# TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá (SEMSA), com sede na Av. Henrique Galúcio, 1249 – Centro, CEP 68900-115, na cidade Macapá-AP, inscrita no CNPJ N. 05.995.766/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado [ESTUDANTE: NOME SOCIAL/NOME CIVIL], **[**NACIONALIDADE**]**, [ESTADO CIVIL], portador da Cédula de Identidade RG n. [000000], inscrito no CPF sob o n. [000.000.000-00], regularmente matriculado (a) sob a Matrícula n. [ N. DE MATRÍCULA] no curso de Medicina da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP – *Campus* Marco Zero, doravante denominado(a) **ESTUDANTE,** e de outro lado, como Instituição de Ensino, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ** – **UNIFAP**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, com sede na Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero – Macapá/Amapá, s/n., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.868.257/0001-81, neste ato representada pela Direção do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde, Sandra Mota Rodrigues ou Viviane Cristina Cardoso Francisco, nomeadas conforme Portarias 2148/2023 e PORTARIA Nº 2156/2023 respectivamente, doravante denominado **UNIFAP**, tendo em vista o Termo de Convênio ou Contrato celebrado, firmam o presente Termo de Compromisso da **PRÁTICA DE INTERAÇÃO ENSINO SERVIÇOS E COMUNIDADE (IESC)**, em obediência à legislação vigente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização da **PRÁTICA DE IESC** de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior.
2. - O(A) ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO(A) não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme

artigo 3º da Lei n. 11.788/08, podendo a CONCEDENTE determinar unilateralmente o seu desligamento.

1. - O PLANO INDIVIDUAL DE PRÁTICA DE IESC, elaborado em comum acordo entre estudante/estagiário, a parte concedente e a Instituição de ensino, é parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.
2. – A Prática de IESC de estudantes deverá está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da lei n. 11.788/08 e legislação pertinente.
3. - A jornada de atividade deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente. Da mesma forma, nos períodos de férias acadêmicas, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTUDANTE/ ESTAGIÁRIO e a Concedente.
4. - Nos períodos de avaliação parciais e finais, a carga horária da IESC poderá ser reduzida pelo menos à metade.
5. – A Prática de IESC será acompanhada por um Professor, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o Estudante e Preceptor(a).
6. - A CONCEDENTE se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados da Prática de IESC dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador.
7. - A avaliação final do ESTUDANTE, será feita pela Unidade Concedente e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de atividades.
8. - O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará no período compreendido estabelecido nas Especificações, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.
9. - O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação da IESC à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. – avaliar as instalações da Unidade Concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. – indicar professor/preceptor orientador;
4. - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTUDANTE para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI– elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos educandos;

1. – comunicar à Unidade Concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
2. – contratar em favor do ESTUDANTE seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**:

1. – celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação da Prática de IESC;
4. - conceder e propiciar aos estudantes todas as condições e facilidades para um ótimo aproveitamento no IESC;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE:**

1. Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para IESC;
2. Observar e obedecer as normas internas da Concedente e às relativas a graduação de Medicina;
3. Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre sua atividade do IESC;
4. Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do IESC ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO;
5. resguardar a manutenção de sigilo e a veiculação de informações , dados a que tiver acesso, em decorrência do IESC;
6. Seguir as definições dos regulamentos da IESC dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

* 1. As atividades da IESC serão desenvolvido nas Unidades de Saúde do Município de Macapá da CONCEDENTE, sob a supervisão de Professor/Preceptor.
  2. A **UNIFAP** indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação da **PRÁTICA DE INTERAÇÃO ENSINO SERVIÇOS E COMUNIDADE (IESC) o(a)** Professor(a) **(escrever nome do(a) professor(a)**
  3. A vigência do Termo de compromisso compreende o período de 16/04/2024 a 01/02/2025 não podendo exceder a 2 (dois) anos.
  4. O(A) **ESTUDANTE** cumprirá jornada de 8 horas semanais.
  5. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, **O(A) ESTUDANTE** estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local das atividades do IESC ou em razão dele, sendo de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) **ESTUDANTE.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

**6.1** Ocorrerá o desligamento do estudante nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do semestre letivo;

1. - A qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
2. - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração das atividades do IESC, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na CONCEDENTE ou na UNIFAP;
3. - A pedido do(a) Estudante;
4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de atividades;

VII - Pela interrupção (trancamento ou desistência) do curso na UNIFAP; VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1** É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente, uma via ao ESTUDANTE e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá, de de .

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ -UNIFAP

## NOME DO(A) ESTUDANTE

**SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MACAPÁ**